



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 349**, de 22 de novembro de 2012  
*(Lei n° 9, de 22 de novembro de 2012)*

**Dispõe sobre obrigatoriedade de identificação de veículos pertencentes ao Município e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Todos os veículos do município terão obrigatoriamente de terem identificação nas laterais do setor onde pertencem e com dizeres "Uso Exclusivo em Serviço".

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 22 de novembro de 2012; 20° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito